

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TÍTULO DE ESPECIALISTA
EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA TÍTULO DE ESPECIALISTA - 2017

Edital nº 002/2017

Consolidado Errata 01

APRESENTAÇÃO

A Sociedade Brasileira de Urologia (SBU) comunica aos interessados que está aberta a inscrição para o próximo Exame de Suficiência para Título de Especialista em Urologia, que será realizado nos dias **25 e 26 de agosto DE 2017**, durante a XXXVI Congresso Brasileiro Urologia, Fortaleza – CE, no Centro de Eventos do Ceará – Av. Washington Soares, 999 – Edson Queiroz.

1. DA CAPACIDADE PARA INSCRIÇÃO NO EXAME DE TÍTULOS

1.1. Poderão prestar concurso para Título de Especialista:

- 1.1.1. Médicos que já tenham concluído, até a data da inscrição programa de Residência Médica em Urologia Reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica e Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou;
- 1.1.2. Médicos que já tenham concluído, até a data da inscrição, a Residência Médica em Urologia nos hospitais reconhecidos/credenciados pela Comissão de Ensino e Treinamento da SBU ou;
- 1.1.3. Médicos com treinamento/capacitação comprovado em urologia, por meio de Atividades profissionais realizadas em um período de tempo não inferior a 6 (seis) anos, além de participação em atividades científicas na área.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas a partir do dia **03/07/2017 até dia 31/07/2017** no endereço eletrônico do **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa <www.ibgpconcursos.com.br> link correspondente ao Título de Especialista, mediante pagamento da taxa de inscrição:

2.1.1 Para Sócios da **SBU** (Sociedade Brasileira de Urologia) ou **AMB** (Associação Médica Brasileira) – **R\$ 1.650,00** (Hum mil e seiscentos e cinquenta reais);

2.1.2 Para não Sócios – **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais).

2.2. Além do pagamento do valor da inscrição conforme categoria definida em 2.1.1. e 2.1.2. desse edital, o candidato deverá enviar obrigatoriamente a seguinte documentação até o dia **01/08/2017**:

- a) Ficha de inscrição preenchida em modelo próprio, que será disponibilizada no endereço eletrônico <www.ibgpconcursos.com.br>, acompanhada de cópia do diploma de conclusão do curso de medicina (concluído até julho de **2011**).

- b) Currículo resumido. O currículo deverá ser elaborado seguindo-se, obrigatoriamente, a seguinte formatação:
- Identificação do candidato: nome, endereço, telefone, e-mail, CRM e CPF;
 - Residência em urologia (cópia simples do diploma ou certificado);
 - Residência em cirurgia geral (cópia simples do diploma ou certificado);
 - Estágio em urologia (cópia simples do certificado);
 - Comprovante de preceptoria em Urologia (cópia simples do certificado);
 - Publicação em livros científicos (citação do capítulo e livro);
 - Publicações em periódicos (citação do artigo e cópia simples do resumo);
 - Comprovação de livre docência em urologia;
 - Certificado de dissertação de mestrado ou tese de doutorado (cópia simples do certificado);
 - Trabalhos: temas livres, pôsteres, vídeos (cópia simples do certificado);
 - Participação em eventos científicos de urologia (cópia simples do certificado);
 - Cursos extracurriculares cancelados pela **SBU** (cópia simples do certificado);
 - Línguas estrangeiras (cópia simples do diploma ou certificado indicando o período).
- c) Cópia simples do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) de seu estado.
- d) Apresentação do certificado de conclusão da Residência Médica ou documentos comprobatórios de 6 (seis) anos de experiência profissional em urologia.

2.3. Os documentos exigidos no item supracitado ficarão retidos. Não serão aceitos documentos enviados após o prazo determinado no item 2.2 e/ou que não tenham sido enviados por SEDEX.

2.4. A inscrição passará pela análise da **SBU** para que seja aferido se o candidato preenche os requisitos constantes desse Edital. A inscrição que não preencher os requisitos e/ou não estiver acompanhada de toda a documentação exigida no mesmo será considerada insubsistente.

2.5. A consulta ao indeferimento da inscrição estará disponível no endereço eletrônico <www.ibgpconcursos.com.br>, no dia **18/08/2017**.

2.6. A documentação deverá ser encaminhada endereçada a Rua Bambina, 153 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 22.251-050 sede da Sociedade Brasileira de Urologia - **SBU**.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas somente pela Internet. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <www.ibgpconcursos.com.br> - link correspondente ao Exame

para Obtenção do Título de Especialista em Urologia, do dia **03/07/2017 às 15h00min até dia 31/07/2017 às 16h00min** (horário de Brasília-DF).

3.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, em dinheiro, até o dia **01/08/2017**, na rede bancária, observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio do boleto bancário extraído após o preenchimento e envio do Requerimento Eletrônico de Inscrição no valor de **R\$ 1.650,00 (Hum mil e seiscentos e cinquenta reais) para sócios da SBU e AMB e 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para não sócios.**

3.4. O boleto bancário ficará disponível no endereço eletrônico <www.ibgpconcursos.com.br> - link correspondente ao Exame para Obtenção do Título de Especialista em Urologia, durante o período de inscrição determinado no item 3.2, devendo ser gerado e impresso para o pagamento do valor da taxa de inscrição.

3.5. A segunda via do boleto bancário ficará disponível para impressão durante todo o período de inscrição determinado no item 3.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das **20h00min do dia 31/07/2017.**

3.6. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até a data limite (**01/08/2017**) de pagamento da taxa de inscrição.

3.7. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Sociedade Brasileira de Urologia - **SBU** e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - **IBGP** de qualquer responsabilidade a esse respeito.

3.8. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação ao **IBGP**, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

3.9 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 3.6 deste Edital.

3.10. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito até a data de vencimento.

3.11. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

3.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo, até a data limite de pagamento da taxa de inscrição.

3.13. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste exame. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado até a data limite do vencimento, não sendo considerado como pagamento o simples agendamento

do pagamento uma vez que esse pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

3.14. A Sociedade Brasileira de Urologia - **SBU** e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

3.15. Não haverá isenção nem devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

3.16. O valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para categorias diferentes, ou fora do prazo, não será devolvido.

3.17. Não será aceita inscrição por meio postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos nesse Edital.

3.18. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

3.19. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes desse Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas Provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

4. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

4.1. O candidato portador de deficiência que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <www.ibgpconcursos.com.br>, durante o período de inscrição determinado no item 3.2.

4.2. A pessoa portadora de deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física, sensorial ou mental, que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro de um padrão considerado normal para o ser humano, conforme estabelecido no § 2º do artigo 1º da Lei n. 11.867/1995.

4.3. A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

4.4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n. 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

4.5. O candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- 4.5.1 Informar se é portador de deficiência;
 - 4.5.2 Selecionar o tipo de deficiência;
 - 4.5.3 Especificar a deficiência;
 - 4.5.4 Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- 4.6. As condições especiais previstas no §1º do art. 40 do Decreto Federal n. 3.298/1999 deverão ser indicadas pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- 4.7. A realização de provas em condições especiais para o candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo determinado no item 3.2 e cumprir o estabelecido no item 4.5 e seus subitens e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela **SBU** e **IBGP**.
- 4.8. O local de realização das provas, para o candidato portador de deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará na sua não concessão no dia da realização das provas, e o candidato terá as provas disponibilizadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.
- 4.9. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 4 e seus subitens, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.10. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n. 3.298/1999, ao Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - **IBGP** – Exame para Obtenção do Título de Especialista em Urologia - Ref. Condição Especial/Tempo Adicional – Av. do Contorno 1298, loja 8 – Bairro Floresta - CEP: 30.110-008 – Belo Horizonte – MG das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 17h00min, pessoalmente ou via SEDEX, impreterivelmente, com data de postagem até o dia **04 de agosto de 2017**.
- 4.11. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.12. O **IBGP** divulgará, por meio da *Internet*, a partir de **18 de agosto de 2017**, a relação dos candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais deferidos.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1. O **IBGP** disponibilizará no endereço eletrônico <www.ibgpconcursos.com.br>, para consulta pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e local de realização das provas.
- 5.2. É da exclusiva responsabilidade do candidato, que tiver sua inscrição deferida, retirar no endereço eletrônico <www.ibgpconcursos.com.br> o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.

5.3. Para retirar o CDI o candidato deverá registrar no site <www.ibgpconcursos.com.br>, inserindo seu CPF e senha, clicar em “Meus Concursos”, clicar na respectiva inscrição deste certame. Na tela aparecerá uma coluna cujo título é CDI – Comprovante Definitivo de Inscrição, clique abaixo desse título na imagem que seu CDI será gerado.

5.4. É obrigação de o candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor.

5.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, serem comunicados pelo candidato pessoalmente ao Fiscal, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando um documento de identidade oficial válido que contenha o dado a ser alterado que será anotado na ata de aplicação.

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1. O exame constará de 2 (duas) etapas:

- a) Exame teórico-prático (dia 25 de agosto de 2017) e
- b) Avaliação objetiva (dia 26 de agosto de 2017)

6.2. A especificação de cada uma das etapas consiste em:

6.2.1 **Avaliação Objetiva** - A prova escrita será composta de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com apenas uma resposta correta. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

6.2.1.1. Os temas de estudo contidos na prova serão todos aqueles contidos na referência bibliográfica do item 6.2.1.2.

6.2.1.2. As questões serão elaboradas e/ou selecionadas pela CSTE (Comissão de Seleção e Título de Especialista), sendo a referência recomendada para a prova a seguinte:

- a) Campbell’s Urology, 11th edition, W.B. Saunders, 2015;
- b) Guidelines: American Urological Association -AUA (versão física ou digital publicado até 28/02/2017).
- c) Guidelines: European Association of Urology -EAU (versão física ou digital publicado até 28/02/2017).

6.2.1.2.1. As referências consideradas no item 6.2.1.2, utilizadas na elaboração das questões da prova, terão efeito para algum litígio recursal se amparado na última versão publicada até a data de 28/02/2017.

§ 1º: As questões respeitarão os itens temáticos, assim como seus respectivos conteúdos conforme 6.2.1.1 deste Edital, mas, não necessariamente, todos os temas

previstos em 6.2.1.1 estarão presentes na prova, ficando a exclusivo critério da Comissão e Seleção de Título de Especialista (CSTE) a escolha das referidas questões, bem como a sistemática da prova.

6.2.3. Exame Teórico – Prático – A metodologia utilizada para esse exame será a de projeção em multimídia, ou por meio de simuladores, ou manequins, ou outro recurso que a Comissão e Seleção de Título de Especialista (CSTE) compreenda ou julgue necessário para realizar o exame teórico-prático, tendo por base as referências bibliográficas do item 6.2.1.2 desse edital. As respectivas questões serão respondidas pelos candidatos de maneira discursiva, em testes oralmente ou por meio de atividade prática.

6.3. Para as **provas objetiva e teórico – prática** a referência de estudo e bibliográfica informada terão caráter apenas indicativo, podendo a Comissão e Seleção de Título de Especialista (CSTE) utilizar-se de outras bases de referências bibliográficas para escolha das questões, desde que respeitadas os temas presentes nas bibliografias indicadas.

7. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO EXAME

7.1. O exame tem sua aplicação prevista para **os dias 25 e 26 de agosto de 2017** na cidade de Fortaleza - CE. Sendo, no dia 25 de agosto de 2017, iniciando na parte da manhã, o **Exame Teórico-Prático** e no dia 26 de agosto de 2017 na parte da manhã, a **Prova Objetiva**. O horário de início e término de cada prova, assim como o endereço do local das provas será oportunamente informado no Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI e divulgado para consulta no endereço eletrônico <www.ibgpconcursos.com.br>.

7.2. Havendo alteração da data definida, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

7.3. Sugerimos ao candidato comparecer ao local das provas, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o início da realização das provas, munido de documento original de identidade oficial com foto e, preferencialmente o CDI.

7.4. A duração de realização da prova objetiva será de 4 (quatro) horas e a duração da prova teórico-prática será estabelecido pela Comissão e Seleção de Título de Especialista (CSTE) conforme número de questões e forma de aplicação prevista no item 6.2.3.

7.5. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no item 4.10.

7.6. Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 1 (uma) hora do início das provas.

7.7. O candidato poderá levar o seu Caderno de Questões da Prova Objetiva, findado o período de sigilo.

7.8. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da prova.

7.9. O tempo de duração das provas abrange a distribuição da prova, a assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas.

7.10. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo **IBGP e SBU**.

7.11. O ingresso dos candidatos na sala para realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pelo **IBGP e SBU** conforme informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital, munido do original de seu documento de identificação em perfeitas condições, sendo aceitos o Registro de Identidade (RG), ou a Carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina, ou Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, caneta esferográfica azul ou preta e lápis preto. Será exigida a apresentação do original do documento de identificação, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

7.12. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu no Exame, o candidato poderá apresentar outro documento oficial de identificação. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.13. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

7.14. Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma de lapiseira, corretivos ou outro material distinto do constante no item 7.11, sendo permitido o **uso da borracha e do lápis-borracha**.

7.15 Os portões serão fechados **15 (quinze) minutos** antes do início das provas.

7.16. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem será justificada a falta, sendo considerado eliminado do exame o candidato que faltar a qualquer prova.

7.17. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e nas folhas impressas contendo as suas respostas do exame, de acordo com aquela constante do seu documento de identificação.

7.18. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal ou mediante consentimento prévio e sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.19. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.

7.20. Não será permitido nenhum tipo de consulta a livros, periódicos, compêndios, revistas, impressos, manuais, códigos, anotações ou a qualquer material que contenha informações sobre medicina.

7.21. É proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio digital, *paggers*, bipe, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *tablets*, palmtop, gravador transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, que possibilitem o acesso a informações médicas ou comunicação à distância ou interpessoal, e a utilização de qualquer recurso audiovisual próprio, podendo a organização de o exame vetar a utilização pelo candidato de outros aparelhos além dos anteriormente citados.

7.22. É vedado ao candidato portar arma(s) no local de realização das provas, mesmo que de posse do respectivo porte.

7.23. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não contiver nenhuma resposta assinalada.

7.24. As instruções constantes nas Provas, bem como as que forem apresentadas no ato de realização do exame, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

7.25. Terá a sua prova anulada e será eliminado do Exame o candidato que incorrer nas seguintes situações:

7.25.1 Apresentar-se após o fechamento dos portões;

7.25.2 Portar arma(s) no local de realização das provas, mesmo de posse do respectivo porte;

7.25.3 Fazer uso ou portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação, previstos no item 7.21;

7.25.4 Deixar de atender as normas contidas nas Provas e as demais orientações expedidas pelo **SBU** e pelo **IBGP**;

7.25.5 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o período fixado para saída;

7.25.6 Inserir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;

7.25.7 Não devolver assinada as Folhas de respostas, relativa à prova objetiva ao exame ou integralmente qualquer outro material solicitado, findo o horário de realização das provas.

7.25.8 Durante a realização das provas, se for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;

7.25.9 Utilizar-se de livros, periódicos, compêndios, códigos, manuais, impressos, anotações e revistas ou qualquer material ou aparelho eletroeletrônico que contenha informações sobre medicina;

7.25.10 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.25.11 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com autoridades presentes e/ou os candidatos;

7.25.12 Fizer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no CDI ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos.

7.25.13 Não apresentar documento de identificação.

7.25.14 Não apresentar a documentação exigida no item 2.2 desse edital.

7.26. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7.25 e seus subitens, será lavrada a ocorrência pelos representantes do **IBGP** quando da aplicação, que será enviada à Comissão do Exame para as providências cabíveis.

7.27. Se a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Exame.

7.28. Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala de exame.

7.29. Ao final do exame da prova objetiva, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, para tanto lhe será exigido a assinatura em ata da aplicação para comprovação desse.

7.30. O candidato que não observar o disposto no item 7.29, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar termo desistindo do Exame e, caso se negue, deverá ser Lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo **IBGP**.

7.31. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem 7.31.5 deste Edital.

7.31.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.31.2 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Exame.

7.31.3 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.

7.31.4 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de “fiscal” do **IBGP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições desse Edital.

7.31.5 A solicitação deverá ser feita no ato da inscrição ou em até 07 (sete) dias úteis antes da data de realização das provas, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiros, ao Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - **IBGP**, conforme endereço e horário citado no item 4.10 desse Edital, ou enviado via FAX (31)3213-5526 ou e-mail concursos@ibgp.org.br.

7.31.6 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 7.31.5, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.31.7 O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 7.31.5 ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.

8. DA APROVAÇÃO

8.1. A **prova objetiva** (múltipla escolha) terá o valor de 80 (oitenta) pontos e a **prova teórico-prática** terá o valor de 20 (vinte) pontos.

8.2 Será aprovado o candidato que atender as exigências documentais e que obtiver **60%** (sessenta por cento) da somatória das duas avaliações.

8.3. O candidato que não apresentar a documentação completa exigida conforme previsto no item 2.2 estará, após a fase de recurso contra questão objetiva, automaticamente eliminado.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. O gabarito oficial preliminar da prova será divulgado nos endereços eletrônicos <www.ibgpconcursos.com.br> e <www.sbu.org.br> no dia **28 de agosto de 2017**.

9.2. Caberá interposição de recurso fundamentado ao Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – **IBGP**, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

- a) Contra solicitação de condição especial para deficiente.
- b) Contra indeferimento de inscrição.
- c) Contra questões das Provas Objetivas e gabaritos preliminares.
- d) Contra a totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetiva, desde que se refira a erro de somatório das notas.

9.2.1. Não caberá interposição de recursos contra a Prova Teórico-Prática em nenhuma hipótese.

9.3. Os recursos mencionados no item 9.2 desse edital deverão ser encaminhados via internet, somente pelo endereço eletrônico <www.ibgpconcursos.com.br>, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 9.2 que estará disponível das 9h00min às 23he59min.

9.4. Os recursos encaminhados via internet, conforme especificado no item 9.3, devem seguir as determinações constantes no site do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - **IBGP** e:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, e gabaritos preliminares.
- b) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, e gabaritos preliminares, ser acrescidos de indicação da bibliografia equivalente a prevista nesse edital, pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- c) Apresentar a fundamentação considerando apenas o conteúdo da questão previamente selecionada para recurso.

Paragrafo Único - Os recursos contra questão objetiva que não houver citação da referência bibliográfica que ampara a argumentação do candidato ou que a citação seja diferente do previsto nesse edital, o recurso será automaticamente indeferido.

9.5. No caso de recurso referente a indeferimento da inscrição vinculado a documentação exigida assim como confirmação de pagamento o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do Fax (31) 3213-5526 ou e-mail concursos@ibgp.org.br.

9.5.1. Deverão ser enviados cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como toda a documentação e informações que o candidato julgar necessária à comprovação da regularidade de sua inscrição.

9.6. Para a situação mencionada no item 9.2, alínea “b” e “c” desse edital, será admitido um único recurso por questão **da prova objetiva** para cada candidato, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos coletivos.

9.7. Não serão avaliados e indeferidos preliminarmente os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não estiverem de acordo com as disposições desse edital e com as determinações constantes no site do **IBGP**.
- c) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- d) Forem encaminhados via fax, telegrama, correios ou via internet fora do endereço eletrônico/ link definido no item 9.2.
- e) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 9.2.
- f) Apresentarem no corpo da fundamentação conteúdo que não diga respeito a questão alvo do recurso e que não esteja de acordo com a etapa em fase de recurso.
- g) Forem interpostos em desacordo com a exigência do item 9.2.1.

9.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 9.2 e 9.2.1 deste edital.

9.10. O **IBGP** e a **SBU** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

9.11. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <www.ibgpconcursos.com.br> para consulta individualizada.

9.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

9.13. Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

9.14. Na ocorrência do disposto nos itens 9.11 e 9.12 desse Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer à reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

9.15. Não haverá reapreciação de recursos.

9.16. O Gabarito Oficial Definitivo pós-recurso será divulgado no dia **11 setembro de 2017**, nos endereços eletrônicos <www.ibgpconcursos.com.br> e <www.sbu.org.br>.

9.17. A relação dos aprovados será divulgada no dia **13 setembro de 2017**, nos endereços eletrônicos <www.ibgpconcursos.com.br> e <www.sbu.org.br>.

10. DO CRONOGRAMA

A previsão do período para realização das atividades desse edital fica assim disposta:

ATIVIDADES	PRAZO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30/07/2017
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	03/07 A 31/07/2016
2ª VIA DE BOLETO	ATÉ 31/07/2017
PAGAMENTO DO BOLETO	ATÉ 01/08/2017
ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO	ATÉ 01/08/2017
PEDIDO DE CONCESSÃO DE DEFICIENTE	ATÉ 04/08/2017
PUBLICAÇÃO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	18/08/2017
PUBLICAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS	18/08/2017
PUBLICAÇÃO DO CDI	21/08/2017
PROVA TEÓRICO-PRÁTICA	25/08/2017
PROVA OBJETIVA	26/08/2017
PUBLICAÇÃO GABARITO PRELIMINAR	28/08/2017
PERÍODO DE RECURSO QUESTÕES OBJETIVAS	29/08/2017
PUBLICAÇÃO GABARITO PÓS-RECURSO	11/09/2017
PERÍODO DE RECURSO TOTALIZAÇÃO	12/09/2017
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL	13/09/2017

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado final com a lista de aprovados será divulgado no site da **SBU** Nacional e no endereço eletrônico <www.ibgpconcursos.com.br> em até 21 (vinte e um) dias úteis após o exame, e, assim que divulgado.

11.2. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação nesse Concurso por meio de Consulta Individual no endereço eletrônico <www.ibgpconcursos.com.br>.

12. DA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

12.1. Os candidatos aprovados para obterem o certificado do título de especialista em questão deverão adotar o seguinte procedimento:

12.1.1. O Residente aprovado deverá aguardar, pois receberá da **Sociedade Brasileira de Urologia** um e-mail com a senha para que acesse o sistema da Associação Médica Brasileira - AMB para emissão do boleto referente ao pagamento da taxa de confecção do título cobrada pela AMB no valor determinado pela própria Associação e cadastramento do endereço para envio do certificado pela própria AMB, entidade responsável pela emissão do Certificado do Título de Especialista.

12.2. O candidato que não preencher os requisitos desse edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado, a emissão do Certificado pela **AMB** fica condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação.

12.3. Os candidatos poderão obter informações referentes ao exame por meio do **IBGP** pessoalmente ou por procurador, em sua sede na Av. do Contorno 1298, sala 08 - Bairro Floresta, de segunda à sexta-feira, das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 17h00min ou via e-mail concursos@ibgp.org.br.

12.4. O candidato deverá manter seu endereço atualizado no **IBGP**, até a publicação da relação de aprovados, no endereço eletrônico <www.ibgpconcursos.com.br>, enquanto estiver participando do Exame e, posteriormente, se habilitado, na Sociedade Brasileira de Urologia. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

12.5. Os itens desse edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

12.6. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, avisos, comunicados e demais publicações e divulgações referentes a esse Exame.

12.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

12.8. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

12.9. Por razões de ordem técnica e de segurança, o **IBGP** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

12.10. A Sociedade Brasileira de Urologia - **SBU**, a Associação Médica Brasileira - **AMB** e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto nesse Edital.

12.11. Os prazos estabelecidos nesse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

12.12. Toda menção a horário nesse Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

12.13. A Sociedade Brasileira de Urologia - **SBU**, a Associação Médica Brasileira - **AMB** e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - **IBGP** eximem-se das despesas com deslocamento dos candidatos no dia de realização das provas, bem como se eximem da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Exame. Somente no caso de aprovação o candidato arcará com a despesa de confecção do Título.

12.12.1. Em caso de aprovação, o valor deverá ser recolhido pelo candidato diretamente a Associação Médica Brasileira para confecção do Título de Especialista.

12.13 A Sociedade Brasileira de Urologia - **SBU** poderá, a qualquer tempo, eliminar desse Exame, o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente edital.

12.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Sociedade Brasileira de Urologia - **SBU**, por meio da Comissão de Seleção e Título de Especialista (CSTE) e Comissão de Ensino e Treinamento (CET), ouvido o **IBGP**, responsável pela operacionalização e execução desse Exame, no que couber.

12.15. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Dr. Archimedes Nardoza

Presidente da Sociedade Brasileira de Urologia